ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
REFERENTE EDITAL Nº 001/2026

O Município de Bombinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. Tiago Antônio de Souza, Secretário Municipal de Educação e Sr. Luiz Henrique Gonçalves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais esculpidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 98, de 13 de novembro de 2009, vem por intermédio do presente expediente, homologar o **Resultado Final do Edital de Abertura do Processo de Ampliação de Carga Horária n° 001/2026,** Alteração de Jornada de Trabalho do Magistério Público Municipal, conforme relação de resultado final aprovado pela comissão nomeada pela Portaria n°28.935/2026.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESULTADO FINAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1º	Marina Gobbo Agnoletto

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO – PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
1º	Rita de Cassia Souza da Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS – PROFESSORES DE ARTE
1º	Miriam Nerilda Martins de Moraes
2º	Jean Moreira
3º	Luciana Pontes do Amaral

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO – PROFESSOR DE HISTÓRIA
1º	Osmar José Nenevê

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1º	Eloisa Meyer
2º	Gabriela Pinheiro
3º	Nayara Cristofolini

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO – PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
1º	Filipe Hahn Barbosa de Souza

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BOMBINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO – PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Art. 2° Fica INABILITADA para o presente processo de Ampliação de Carga Horária a servidora abaixo relacionada:

a) Candidata à ampliação de carga horária para **Professor de Língua Inglesa: GRAZIELA ROSEMERE AIROZO,** servidora efetiva no cargo de **Professor de Informática,** cujo concurso público foi prestado e o estágio probatório cumprido para o referido cargo, por ter requerido ampliação de carga horária para área de atuação diversa daquela para qual prestou concurso público, em desacordo com o disposto no art.4°,§3°, da Lei Complementar n°98/2009, que estabelece que o exercício profissional do titular do cargo de professor é vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado o concurso público.

Bombinhas, 24 de agosto de 2026

Renata Eleude da Silva da Conceição
Secretária de Educação Interina

Luiz Henrique Gonçalves
Secretário de Administração